

**RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA****Documento:** 389/2023/CRPweb/PDF**Requerente:** Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.**Assunto (solicitação):** Avaliação arbórea.**Endereço:** UPA do Mirante – Av. Leopoldino de Oliveira, 534 – Parque do Mirante.

Atendendo a solicitação do PA supracitado procedemos a vistoria dos espécimes alocados em área pública na Praça Imperatriz Teresa Cristina.

Durante vistoria foi possível observar tratar-se de 06 (seis) indivíduos arbóreos descritos na tabela sinóptica abaixo.

<b>Espécie</b>	<b>Avaliação</b>	<b>Recomendação</b>
01 (um) jambolão ( <i>Syzygium cumini</i> <i>Lamarck</i> )	Incompatível com o local. Grande porte (LC 380/2008). Desequilíbrio da arquitetura de copa voltada para a via. Conflito com a estrutura da unidade de saúde. Fototropismo. Em vias públicas, pode causar acidentes com transeuntes e veículos por conta dos frutos escorregadios.	<b>SUPRESSÃO</b>
02 (dois) oitizeiros ( <i>Licania</i> <i>tomentosa</i> )	Conflito com a figueira ( <i>Ficus</i> sp.). Desequilíbrio da arquitetura de copa.	<b>SUPRESSÃO</b>
01 (uma) figueira ( <i>Ficus</i> sp.)	Incompatível com o local. Danos na calçada e ao imóvel. Casca inclusa.	<b>SUPRESSÃO</b>
02 (dois) oitizeiros ( <i>Licania</i> <i>tomentosa</i> )	Incompatível com o local.	<b>SUPRESSÃO</b>
01 (uma) monguba ( <i>Pachira aquatica</i> )	Incompatível com o local. Grande porte (LC 380/2008). Fuste ramificado com casca inclusa (ponto de ruptura). Danos ao imóvel.	<b>SUPRESSÃO</b>
01 (um) ipê-rosa ( <i>Handroanthus</i> <i>heptaphyllus</i> )	Incompatível com o local. Em conflito com o cercamento da unidade.	<b>SUPRESSÃO</b>
01 (um) jasmim- manga ( <i>Plumeria</i> <i>rubra</i> )	Comprometimento biomecânico. Inclinado.	<b>SUPRESSÃO</b>

Diante do exposto, recomendamos a **supressão** dos espécimes em tela.





**Figura 1** – Vista do jambolão, oitizeiros, figueira e monguba, respectivamente. Fonte: SEMAM, 2023.



**Figura 2** – Vista do ipê-rosa e do jasmim-manga. Fonte: SEMAM, 2023.

Uberaba, 29 de maio de 2023.

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

  
**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 786/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º152/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA  
MI 289/2023 e 389/2023/CRPweb/PDF**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **SESURB - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado:** SESURB

**Endereço:** Praça Imperatriz Teresa Cristina - Av. Leopoldino de Oliveira - 534- Parque do Mirante

**Supressão:** Supressão de 09 (nove) indivíduos arbóreos, a saber: 01 (um) jambolão (*Syzygium cumini Lamarck*), 04 (quatro) oitizeiros (*Licania tomentosa*), 01 (uma) figueira (*Ficus sp.*), 01 (uma) monguba (*Pachira aquatica*), 01 (um) ipê-rosa (*Handroanthus heptaphyllus*) e 01 (um) jasmim-manga (*Plumeria rubra*), alocados em praça pública, em função de incompatibilidade com o local, bem como conflito com a reforma no unidade de saúde. Coordenadas no Relatório Técnico em anexo.

**Recomendações:**

1.<sup>a</sup> o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m<sup>3</sup> “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2.<sup>a</sup> a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

**Compensação:**

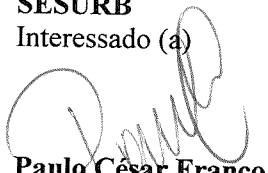
Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 10 (dez) mudas(s) de pequeno porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n° 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n° 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 29/5/2023

**SESURB**

Interessado (a)

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo - SEMAM

  
**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

**Validade desta autorização um (01) ano.**